



Tribunal de Justiça de Pernambuco  
Poder Judiciário  
**Seção B da 23ª Vara Cível da Capital**

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA, RECIFE  
- PE - CEP: 50080-800 - F:( )

Processo nº **0033661-69.2019.8.17.2001**

AUTOR: DAMIAO FABIO DE MORAIS

RÉU: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A, SEGURADORA LIDER DOS CONSÓCIOS DE SEGURO DPVAT

## **DESPACHO**

*Vistos, etc.*

Defiro o benefício da assistência judiciária gratuita.

Por não vislumbrar, neste momento, a possibilidade de transação entre as partes litigantes, determino a citação do demandado para, querendo, contestar a presente ação no prazo legal. Fica advertido o réu de que, em caso de ausência da apresentação de defesa, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor, nos termos do art.344 do NCPC.

Recife, 01 de julho de 2019.

***Maria do Rosário Monteiro Pimentel de Souza***

Juíza de Direito em exercício cumulativo







Tribunal de Justiça de Pernambuco  
Poder Judiciário

**DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU**

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,  
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

---

Seção B da 23ª Vara Cível da Capital  
Processo nº 0033661-69.2019.8.17.2001  
AUTOR: DAMIAO FABIO DE MORAIS

RÉU: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A, SEGURADORA LIDER DOS CONSÓCIOS DE SEGURO DPVAT

**INTIMAÇÃO DE DESPACHO**

Por ordem do(a) Exmo(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito do Seção B da 23ª Vara Cível da Capital, fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) do inteiro teor do Despacho de ID 46206183 , conforme segue transcrito abaixo:

*" D E S P A C H O Vistos, etc. Defiro o benefício da assistência judiciária gratuita. Por não vislumbrar, neste momento, a possibilidade de transação entre as partes litigantes, determino a citação do demandado para, querendo, contestar a presente ação no prazo legal. Fica advertido o réu de que, em caso de ausência da apresentação de defesa, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor, nos termos do art.344 do NCPC. Recife, 01 de julho de 2019. Maria do Rosário Monteiro Pimentel de Souza Juíza de Direito em exercício cumulativo"*

RECIFE, 3 de julho de 2019.

**RITA DE CASSIA MENELAU PEDROSA DA SILVA**  
Diretoria Cível do 1º Grau

